



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS  
CNPJ 07.369.838/0001-04  
Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza  
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA  
Tel.: (99) 3531 – 1340



- **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA
- **ANEXO II** - TERMO DE CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
- **ANEXO III** - MODELOS:

MODELO A – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

MODELO B - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

MODELO C - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

MODELO D - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

MODELO E - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MODELO F - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

- **ANEXO IV** – MINUTAS:

MINUTA A – CONTRATO

## 25. DO FORO

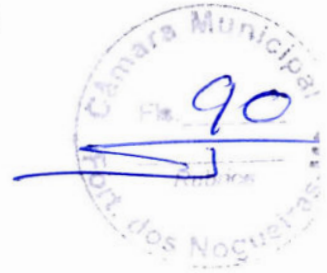
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Balsas-MA, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 05 de fevereiro de 2018.

Antônio Félix Costa Barros  
Vereador Presidente



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS  
CNPJ 07.369.838/0001-04  
Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza  
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA  
Tel.: (99) 3531 – 1340



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 . OBJETO**

O presente termo de referência tem por objeto objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade destinados à divulgações dos atos oficiais e sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

A contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade tem como intuito primordial divulgação dos atos oficiais da Câmara Municipal Fortaleza dos Nogueiras.

Com a função de elaborar leis e fiscalizar a aplicação do dinheiro público, e tendo em vista a percepção da necessidade de aproximar a Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras da sociedade e ainda, da importância que a comunicação assume nos dias atuais, principalmente para o fortalecimento da cidadania, é imperioso a divulgação e publicação de forma ampla, de todas as ações do Poder Legislativo Municipal.

A publicação dos boletins informativos, produção e divulgação em áudio e vídeo das sessões ordinárias, extraordinária e solenes, bem como de todos os atos oficiais da Câmara Municipal, é de fundamental importância, para que os munícipes acompanhem, tudo que acontece no Poder Legislativo, garantindo amplo acesso do cidadão às informações relativas à atuação dos vereadores, ao uso de recursos públicos e à produção legislativa.

**3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

3.1. Os serviços de publicidade, conforme especificações constantes deste termo, deverão ser entregues/realizados no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da aprovação da prova virtual, na sede da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, situada na à Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza, nesta cidade.

3.2. A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

3.3. O material deverá ser entregue aos cuidados do servidor designado pela CONTRATANTE para o seu recebimento.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS  
CNPJ 07.369.838/0001-04  
Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza  
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA  
Tel.: (99) 3531 – 1340



#### 4 . AMOSTRA DE IMPRESSÃO/PRODUÇÃO

4.1. A CONTRATADA submeterá à aprovação da CONTRATANTE uma prova virtual, a título de amostra, e somente depois de autorizada, procederá à reprodução de todo o material.

#### 5. PLANILHA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DESTINADOS À DIVULGAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS E SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA, compreendendo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	Mês	Produção de áudio e vídeo das sessões da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, durante as sessões ordinárias e extraordinárias e solenes, bem como divulgação de todas as atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo, inclusive, por meio de publicação on-line em portal de notícia.	1.766,67	17.666,70
2	10	Mês	Produção e impressão de informativo. Número de páginas a cada exemplar: 01. Tamanho da página: 30 cm x 44 cm. Tipo de papel: jornal. Formato: dobrado. Cores: 4 cores. Impressão: frente, das sessões ordinárias, extraordinária e solenes, bem como divulgação de todas as atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo, inclusive, por meio de publicação on-line em portal de notícia.	1.900,00	19.000,00
<b>Valor Total</b>					<b>36.666,70</b>

25



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS  
CNPJ 07.369.838/0001-04  
Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza  
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA  
Tel.: (99) 3531 – 1340



## 6. PAGAMENTO

6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.


6.2 O valor máximo admitido mensal é de **R\$ 3.666,67 (três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** apurado através de média dos valores praticados no mercado.

6.3 O valor máximo admitido durante a vigência de contrato será de **R\$ 36.666,70 (tinta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)**, a serem pagos em parcelas mensais e sucessivas, considerados os preços praticados no mercado.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Além das obrigações contempladas na Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e demais atos normativos que regem a matéria, devem ser destacadas as seguintes:

- a) - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE, conforme espeque no artigo 70 da Lei n.º 8.666/1993;
- b) - Manter-se durante todo o prazo de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas no edital desta Licitação.
- c) - Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas no Edital, Termo de Referência e no instrumento contratual;
- d) - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- e) - Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital, do Termo de Referência e outras obrigações previstas no instrumento contratual.
- f) - Dispor de toda a infraestrutura necessária e adequada à realização/fornecimento do Objeto do presente processo licitatório.
- g) - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão da CONTRATANTE, das eventuais ações

  
26



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS  
CNPJ 07.369.838/0001-04  
Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza  
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA  
Tel.: (99) 3531 – 1340



reclamações trabalhistas, propostas por empregados da CONTRATADA, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados.

h) - A CONTRATADA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.

i) - Não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração Municipal.

j) - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções;

k) - Substituir de imediato os produtos/serviços que forem considerados sem condições para a utilização sem prejuízo de outras sanções e penalidades na forma da legislação;

l) - Executar o serviço dentro do prazo de determinado;

m) - Executar os serviços de impressão do Jornal com a máxima qualidade gráfica, em conformidade com as orientações da CONTRATANTE e com as disposições deste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS  
CNPJ 07.369.838/0001-04  
Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza  
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA  
Tel.: (99) 3531 – 1340



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018**

**ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ representada pelo(a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA - MA, em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2018 - CPL (contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade destinados à divulgações dos atos oficiais e sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA)**, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL  
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS  
CNPJ 07.369.838/0001-04  
Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza  
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA  
Tel.: (99) 3531 – 1340



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018**

**ANEXO III**

**MODELO "A"  
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Representante Legal:	CPF:

Para fins de participação no Pregão nº 001/2018, o licitante acima identificado DECLARA:

1. Consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

Local/Data/Assinatura:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

**Observação:**

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS  
CNPJ 07.369.838/0001-04  
Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza  
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA  
Tel.: (99) 3531 – 1340



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018**

**ANEXO III**

**MODELO "B"**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 OU COOPERATIVA NOS TERMOS DA LEI 11.488/2007.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto do Edital, do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

( ) **COOPERATIVA**, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

Nome: Cargo: RG:

**OBS.**

**1)** Assinalar com um "X" a condição da empresa.

**2)** Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 4.830/07 ou Lei Federal 11.488/2007.

*[Handwritten signatures and stamps]*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS  
CNPJ 07.369.838/0001-04  
Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza  
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA  
Tel.: (99) 3531 – 1340



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018**

**ANEXO III**

**MODELO "C"**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS  
DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do  
CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de  
habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço  
oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
legal) (Representante

*Handwritten signatures in blue ink.*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS  
CNPJ 07.369.838/0001-04  
Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza  
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA  
Tel.: (99) 3531 – 1340



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018**

**ANEXO III**

**MODELO "D"**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
legal) (Representante



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS  
CNPJ 07.369.838/0001-04  
Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza  
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA  
Tel.: (99) 3531 – 1340



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018**

**ANEXO III**

**MODELO "E"**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data ,

(Representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



ESTADO DO MARANHÃO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS  
 CNPJ 07.369.838/0001-04  
 Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza  
 CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA  
 Tel.: (99) 3531 – 1340



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - CPL  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018**

**ANEXO III**

**MODELO "F"  
 MODELO SUGERIDO PARA CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à  
 Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o  
 número \_\_\_\_\_, neste ato representada por  
 \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G.  
 n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Câmara Municipal de Fortaleza dos  
 Nogueiras-MA os preços infra discriminados **para contratação de empresa para  
 prestação de serviços de publicidade destinados à divulgações dos atos  
 oficiais e sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de  
 Fortaleza dos Nogueiras - MA**, conforme Termo de Referência, objeto do PREGÃO  
 PRESENCIAL n.º 001/2018 - CPL:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) A entrega dos produtos será de 05(cinco) dias de acordo com o recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Câmara Municipal;
- c) Preço Total por extenso R\$...... (.....)

**d) DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

Banco \_\_\_\_\_ Agência n.º: \_\_\_\_\_ Conta n.º: \_\_\_\_\_.

**e) Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_;  
 RG n.º: \_\_\_\_\_;  
 CPF n.º: \_\_\_\_\_;  
 Cargo/Função ocupada: \_\_\_\_\_;  
 Fone: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Nome, Assinatura do Responsável da Empresa  
 RG:  
 CPF:



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS  
CNPJ 07.369.838/0001-04  
Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza  
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA  
Tel.: (99) 3531 – 1340



**PREGÃO PRESENCIAL 001/2018 – CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018**

**ANEXO IV**

**(MINUTA DO CONTRATO)**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DESTINADOS À DIVULGAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS E SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA .**

Por este instrumento de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA, com sede administrativa situada à Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza - Fortaleza dos Nogueiras-MA, inscrito no CNPJ/MF: 07.369.838/0001-04, neste ato representado pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal, Sr. ANTÔNIO FÉLIX COSTA BARROS, brasileiro, portador do RG nº 031077782006-9 - SSP/MA do CPF nº 257.497.223-68, de ora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE"; e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do documento RG. nº. \_\_\_\_\_ e CPF. nº. \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente "CONTRATADA"; e, de conformidade com os elementos constantes no **Pregão Presencial nº 001/2018 - CPL** e seus anexos, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para **prestação de serviços de publicidade destinados à divulgações dos atos oficiais e sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA**, fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO** – A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se nos termos do Pregão Presencial nº 001/2018 – CPL e de sua proposta comercial apresentada para **contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade destinados às divulgações dos atos oficiais e sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA.**

§ 1º - Fica fazendo parte deste contrato, independentemente de qualquer transcrição com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do **Pregão Presencial nº 001/2018 – CPL** e seus anexos e a proposta comercial apresentada.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS  
CNPJ 07.369.838/0001-04  
Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza  
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA  
Tel.: (99) 3531 – 1340



§ 2º - As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, ser modificadas para mais ou para menos, a critério da Câmara Municipal, respeitados os limites legais com repercussão na correspondente alteração do preço global, para mais ou para menos.

§ 3º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 4º - As supressões que excedam esse limite será objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **CLÁUSULA II - DO REGIME, DO ACOMPANHAMENTO, E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1. A presente contratação dá-se sob o regime de **empreitada por menor unitário**

2.2. O serviço deverá ser realizado pela CONTRATADA, em conformidade com a solicitação, análise e adequabilidade do *Gestor do Contrato*, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenua a responsabilidade admissível à CONTRATADA, devendo a mesma, responsabilizar-se em ressarcir quaisquer danos ou prejuízos que, por culpa ou dolo, vierem a dar causa ao CONTRATANTE;

**2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, neste contrato.**

**2.3.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.**

2.3.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

2.3.3 A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências, negligências, falhas ou vícios porventura resultantes da prestação, para imediata correção ou reparação, sem prejuízo das sanções cabíveis, ressalvado os trabalhos e decisões que a CONTRATADA não der causa.

2.4 Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados, em estrita observância aos termos da legislação vigente, de forma a implementar metas de resultados globais que alcance índices de reconhecimento, confiabilidade, atendimento, satisfação, eficiência do serviço, e ainda que alcance um bom nível de gestão dos serviços, sem ser desprezadas as seguintes gerências:



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS  
CNPJ 07.369.838/0001-04  
Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza  
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA  
Tel.: (99) 3531 – 1340



2.4.1 Descrição dos processos que visam garantir, na forma apropriada, o trabalho necessário para completar cada parte do desenvolvimento do objeto com sucesso e nos prazos legais previstos;

2.4.2 Mecanismos que garantam que a prestação do serviço irá satisfazer as necessidades para as quais foram contratadas, inclusive, observando os processos que se referem a identificação, análise e respostas para a completa adequação e cumprimento das normas legais.

2.5 A CONTRATANTE realizará, periodicamente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos do cumprimento do objeto pela CONTRATADA, avaliação esta, considerada para verificar a necessidade de solicitar a CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de, a qualquer tempo, rescindir o respectivo contrato e, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA declaração sobre o seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

2.6 O objeto deste contrato deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, que deverá envidar todos os esforços no sentido de solucionar todos os transtornos que esperam e derivam o objeto desta licitação, sem comprometimento da qualidade dos serviços prestados.

**2.7 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato, sem a previa e expressa anuência do CONTRATANTE.**

**CLÁUSULA III - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO** - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, serviços especializado na área de Assessoria, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral da Câmara Municipal, para o exercício financeiro de 2018, observada a seguinte classificação orçamentária:

01.031.0001.2-001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal  
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS** - O CONTRATANTE obriga-se a pagar pela execução dos serviços, os preços firmes e irrevogáveis consignados na **CLÁUSULA I - DO OBJETO**, deste instrumento contratual.

§ 1º - Nos preços ofertados estarão inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas ocorridas na prestação, tais como e sem se limitar a: **alimentação, hospedagens necessárias, deslocamentos, lucro e demais bonificações, impostos, seguros, encargos, além de outros custos pessoais ou empresariais** que incidirem sobre a prestação do objeto deste contrato, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus adicionais ou subsidiários.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS  
CNPJ 07.369.838/0001-04  
Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza  
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA  
Tel.: (99) 3531 – 1340



§ 2º - Atribui-se ao presente contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_, **sendo o preço mensal de R\$ \_\_\_\_\_**

#### **CLÁUSULA V - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

5.1 - A Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.

5.2 - O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas, após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.2.1 - Os pedidos de reajuste de preços e de readequação por desequilíbrio, deverão ser apresentados por escrito e acompanhado de documentos pertinentes para análise e dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, através do Protocolo Geral.

5.3 - Em caso de renovação do contrato, por período superior a doze meses, a critério da administração e caso haja interesse do contratado, o mesmo manterá o mesmo objeto da presente licitação e do contrato já em vigor, o qual será reajustado pelo INPC dos últimos doze meses que antecederam a renovação, ou outro índice que venha a substituí-lo.

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5 - Somente será efetuado o pagamento mediante:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

5.6 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.7 - A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais,

38



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS  
CNPJ 07.369.838/0001-04  
Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza  
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA  
Tel.: (99) 3531 – 1340



despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO** - O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em especial por:

- I) cumprimento irregular das cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- II) subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial, sem prévia anuência ou autorização escrita da CONTRATANTE;
- III) inobservância às características para cumprimento do objeto contratual;
- IV) reiteração de falhas no cumprimento das obrigações;
- V) declaração de falência e concordata da CONTRATADA, ou mesmo a insolvência da Administração Municipal, assim como da CONTRATADA;
- VI) interrupção da prestação dos serviços, sem justa causa ou sem autorização da CONTRATANTE; e
- VII) lentidão na prestação dos serviços, que possa dar margem ao descumprimento de prazos ou prejuízos aos serviços da CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** – Em havendo insatisfação com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, ficará a critério da Administração da Câmara Municipal rescindir o presente contrato mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, período em que a CONTRATADA continuará responsável pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira e a Administração da Câmara Municipal pelo pagamento dos serviços prestados no período subsequente ao aviso.

**Parágrafo Segundo** – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento poderá ser reconsiderada, ou aplicada no todo ou em parte, a exclusivo critério da CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro** – Rescindido o presente Contrato por culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE entregará os serviços objeto deste instrumento a quem ela julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, por escrito.

**Parágrafo Quinto** Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES** - Ressalvados os casos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, independentemente de qualquer interpelação judicial, e nos seguintes casos:

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*  
39



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS  
CNPJ 07.369.838/0001-04  
Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza  
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA  
Tel.: (99) 3531 – 1340



I - Multa diária: pelo não cumprimento do prazo estipulado na Cláusula II, deste contrato para a execução dos serviços, no valor de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) do valor mensal dos serviços, por dia corrido de atraso, até que seja efetivado a execução dos serviços.

II - Multa: caso ocorra a suspensão parcial ou definitiva da execução dos serviços técnicos, a contratada estará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor global da contratação.

III - Multa: por recusa em assinar o contrato, no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato atualizado, observando o "caput" do artigo 81, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

IV - O montante da multa poderá, a critério da Câmara Municipal, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos a contratada, independentemente de qualquer notificação.

V - Independentemente da apuração da responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens: I e II desta cláusula, a Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, poderá aplicar as penalidades de: advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, ocorrendo inadimplência contratual por parte do proponente vencedor, notadamente nas circunstâncias abaixo-relacionadas:

a) Inobservância no prazo de execução dos serviços;

VI - E, as demais penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.

§ 1º – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 2º – Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

§ 3º - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por prazo de até 5 (cinco) anos.

**CLÁUSULA VIII - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL – A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão**

*[Handwritten signatures and initials]*  
40



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS  
CNPJ 07.369.838/0001-04  
Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza  
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA  
Tel.: (99) 3531 – 1340



**Presencial nº 001/2018 - CPL**, e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão deste contrato e responder pelas penalidades previstas.

**CLÁUSULA IX - DA VIGÊNCIA** - O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 10 (dez) meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao da sua assinatura.

**Parágrafo Único** – Findo o prazo estabelecido no caput desta Cláusula, desde que haja previsão de recursos orçamentários hábeis para o exercício seguinte, prorrogar-se-á por períodos, iguais e sucessivos, por intermédio de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, salvo se até 60 (sessenta) dias antes do seu término ou de cada uma de suas prorrogações, houver oposição de quaisquer das partes por escrito; a contratada em forma de comunicação protocolada e, a da contratante, por ofício numerado assinado pela autoridade competente.

**CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Para a boa e cabal execução do presente contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA:

10.1 - Além das obrigações contempladas na Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e demais atos normativos que regem a matéria, devem ser destacadas as seguintes:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE, conforme espeque no artigo 70 da Lei n.º 8.666/1993;
- b) Manter-se durante todo o prazo de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas no edital desta Licitação.
- c) Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas no Edital, Termo de Referência e no instrumento contratual;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- e) Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital, do Termo de Referência e outras obrigações previstas no instrumento contratual.
- f) Dispor de toda a infraestrutura necessária e adequada à realização/fornecimento do Objeto do presente processo licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS  
CNPJ 07.369.838/0001-04  
Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza  
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA  
Tel.: (99) 3531 – 1340



- g) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão da CONTRATANTE, das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da CONTRATADA, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados.
- h) A CONTRATADA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.
- i) Não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração Municipal.
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções;
- k) Substituir de imediato os produtos/serviços que forem considerados sem condições para a utilização sem prejuízo de outras sanções e penalidades na forma da legislação;
- l) Executar o serviço dentro do prazo de determinado;
- m) - Executar os serviços de impressão do Jornal com a máxima qualidade gráfica, em conformidade com as orientações da CONTRATANTE e com as disposições deste Termo de Referência.

**CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** - Obriga-se o CONTRATANTE a:

11.1 - Designar servidor que se responsabilizará pelo pedido, recebimento e conferência da qualidade dos produtos/serviços entregues em conformidade com os termos contratuais, bem como o gestor do contrato: e

11.1.1 - Efetuar pagamento no prazo contratual;

11.1.2 - A fiscalização e acompanhamento quanto ao perfeito e integral recebimento do(s) serviços, objeto do presente processo licitatório.

11.1.3 - No desempenho de suas atividades é assegurado ao Órgão Fiscalizador da Contratante o direito de verificar a perfeita execução de entrega dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS  
CNPJ 07.369.838/0001-04  
Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza  
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA  
Tel.: (99) 3531 – 1340



11.1.4 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento dos serviços, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei Federal n.º 8.666/1993;

11.1.5 - A fiscalização não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa Contratada em eventual falta que venha a cometer;

11.1.6 - Proceder ao encaminhamento dos atos oficiais e/ou publicidade institucional da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras a serem publicados e veiculados no Município;

**CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE** - Durante o prazo de duração do contrato, a **CONTRATANTE** designa o Tesoureiro(a) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber mensalmente os serviços, mediante competente atestado, dispensado o recebimento provisório por se tratar de serviços técnicos profissionais especializados.

**CLÁUSULA XIII - DO FORO** - As partes elegem do Foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza dos Nogueiras - MA ..... de ..... de \_\_\_\_\_.

**Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA**

**Empresa Contratada**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF